

# MUNICÍPIO DE CANTAGALO

## Estado do Paraná

LEI N.º 357/98

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a Desapropriar Terrenos e dá outras providências

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, uma área de terreno rural, medindo **24.200 m<sup>2</sup>** (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), de propriedade do Sr. JOAQUIM CORREA LEITE, localizado no imóvel denominado CANTAGALO, pertencente a Gleba nº 02, conforme Matrícula nº R-14-8.414 Lº-02, do Cartório de 1º Ofício de Imóveis de Guarapuava-PR, terreno remanescente da área total de 174.420,81 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - O imóvel mencionado destina-se a construção do Centro Esportivo Municipal;

Art. 3º - O valor a ser pago, conforme laudo de avaliação da Comissão de avaliação nomeada pela portaria nº 007/98 de 02 de março de 1998, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e com condição de pagamento a seguir: R\$ 2.500,00 vencimento em 10/04/98, R\$ 2.500,00 vcto em 10/05/98, R\$ 2.500,00 vcto em 10/06/98 e R\$ 2.500 vcto em 10/07/98.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo-PR, em 20 de abril de 1998.

  
JOÃO KONJANSKI  
Prefeito Municipal